

## Despacho n.º P02A/2017

Substituto do Presidente de Junta nas situações de faltas e impedimentos

Considerando a constituição do executivo da Junta de Freguesia, aprovada na Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra no dia 19 de outubro de 2017.

Considerando as competências previstas na alínea b) do número 2 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.<sup>1</sup>

Nomeio como substituto legal a Vogal **Maria Helena Correia Pissarro Cardoso**, nas situações de faltas e impedimentos do Presidente da Junta.

AgualvaCacém, 20 de outubro de 2017

X



ASSINATURA DIGITAL  
Carlos Casimiro, Presidente Junta de Freguesia

<sup>1</sup> 2 - Compete ainda ao presidente da junta de freguesia:

b) Proceder à distribuição de funções pelos restantes membros da junta de freguesia e designar o seu substituto nas situações de faltas e impedimentos.